

Processo n.: @APE 15/00061600

Assunto: Ato de Aposentadoria de Helenita Clotildes da Silva

Responsável: Antenor Chinato Ribeiro

Unidade Gestora: Ministério Público de Santa Catarina - Procuradoria Geral de Justiça

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 554/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1 – Ordenar o registro nos termos do artigo 34, inciso II, combinado com o artigo 36, § 2º, letra 'b', da Lei Complementar (estadual) nº 202/2000, do ato de aposentadoria, de Helenita Clotildes da Silva, servidora do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo Auxiliar Técnico do Ministério Público II, nível/referência 8/I, que integra o Grupo de Atividades de Nível Básico da Instituição, CPF nº 245.585.169-91, matrícula nº 136.155-4, consubstanciado no Ato nº 810/2014, de 18.11.2014, considerado legal conforme análise realizada.

2 – Dar ciência desta Decisão ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina- Procuradoria Geral de Justiça.

Ata n.: 50/2018

Data da sessão n.: 01/08/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Sabrina Nunes Iocken (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditor presente: Gerson dos Santos Sicca

LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n.
202/2000)

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC